

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE CUIABÁ - MT JUIZO DA TERCEIRA VARA ESPECIALIZADA DIREITO BANCÁRIO EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO:20 DIAS AUTOS N.º 13503-51.2001.811.0041 ESPÉCIE:Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO PARTE REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A PARTE RÉQUERIDA: JORGE ROBERTO DE OLIVEIRA BASTOS INTIMANDO/CITANDO/NOTIFICANDO:JORGE ROBERTO DE OLIVEIRA BASTOS - CPEF - 916.574.481-72 FINALIDADE: para o executada efetuar o pagamento do débito exeqüendo, no prazo de 15 dias, após o prazo do edital, sob pena de incorrer na multa de 10% sobre o valor do débito e expedição de mandado de penhora e avaliação, consoante determina o art. 475- J, de acordo com a redação dada pela Lei nº 11.232, de 22 de dezembro de 2005.DECISÃO/DESPACHO: Assim sendo, intime-se o executado por edital, para pagamento do débito exeqüendo, no prazo de 15 dias, sob pena de incorrer na multa de 10% sobre o valor do débito e expedição de mandado de penhora e avaliação, consoante determina o art. 475-J, de acordo com a redação dada pela Lei nº 11.232, de 22 de dezembro de 2005.3. Em que pese se tratar o cumprimento de sentença de uma fase do processo e não de um processo autônomo, em decorrência do Princípio da Causalidade, ainda assim são devidos os honorários advocatícios sucumbenciais em benefício do credor, visto que resistiu a pretensão autoral e não satisfaz espontaneamente sua obrigação devidamente reconhecida pelo Poder Judiciário. Por esta razão, deve-se majorar ao valor da condenação o percentual de 10%, que fixo como honorários sucumbenciais da fase de cumprimento de sentença, nos moldes previstos no artigo 20, § 3º do CPC.4. Decorrido o prazo da intimação supra, com ou sem manifestação da parte devedora, o que deverá ser certificado, intime-se a parte exeqüente para requerer o que entender de direito, no prazo de 10(dez) dias.50. Intime- se e cumpra-se. Nada Mais Cuiabá - MT, 28 de outubro de 2016. Darlene Miranda Gestor(a) Judiciário(a) Autorizado(a) pelo Provimento nº 56/2007-CGJ

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso
Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: 21cd2431

Consulte a autenticidade do código acima em https://iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar